



## INSTRUÇÃO ESPECIAL – 02/2022

Fixa os critérios para a concessão das bolsas pró-licenciatura.

O Vice-Reitor para Assuntos Acadêmicos, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 6º do Regimento da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o artigo 09 da Portaria 15/2017 estabelece que serão concedidas anualmente bolsas pró-licenciatura;

RESOLVE:

Art. 1º – As bolsas pró-licenciatura serão distribuídas, anualmente, para alunos que obtiverem as primeiras classificações no processo seletivo adotado a cada ano (via Vestibular e/ou via ENEM), para o ingresso nos cursos de licenciatura, e efetuarem matrícula.

Art. 2º – As bolsas pró-licenciatura serão concedidas aos alunos dos cursos de licenciatura dos seguintes departamentos: Biologia, Ciências Sociais, Educação, Filosofia, Geografia, História e Letras.

Art. 3º – Serão distribuídas oito (08) bolsas pró-licenciatura por departamento, de 100%, sendo seis (06) bolsas para os candidatos classificados até o 10º lugar no curso via provas do Vestibular 2023 e duas (02) bolsas para os candidatos classificados até o 10º lugar no curso via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado em um dos anos entre 2018 e 2022, (ENEM 2018 a ENEM 2022). Não serão concedidas bolsas pró-licenciatura aos alunos que ingressarem através de um dos Exames Internacionais.

Parágrafo único – Quando não houver alunos que atendam as normas estabelecidas para a concessão da bolsa para uma forma de ingresso, as bolsas poderão ser concedidas para a outra forma de ingresso ou para outro curso de licenciatura dentre os cursos relacionados no presente ato normativo.

Art. 4º – Caberá ao aluno elegível a uma bolsa pró-licenciatura optar, caso seja contemplado com outra modalidade de bolsa, pela bolsa que melhor lhe aprover.

Art. 5º – Não terá direito à bolsa pró-licenciatura o candidato que:

§1º – Tenha sido aluno bolsista da PUC-Rio em outro curso de graduação.

§2º – Deixe de efetuar a matrícula inicial na PUC-Rio, na data de sua convocação, de acordo com o estabelecido no edital do processo seletivo.

§3º – Deixe de assinar o Termo de Compromisso da bolsa antes do início do período letivo.

Art. 6º – O aluno bolsista terá como orientador acadêmico o coordenador do curso de licenciatura ao qual estiver vinculado.

Art. 7º – O aluno bolsista deverá matricular-se, a cada período letivo, em pelo menos 20 créditos.

§1º – Os casos em que o aluno não puder cursar 20 créditos por período letivo serão julgados pela Coordenação Central de Graduação / Licenciaturas.

§2º – O bolsista que se vir obrigado a cancelar qualquer das disciplinas em que estiver matriculado só poderá fazê-lo desde que permaneça matriculado em pelo menos 20 créditos. Caso contrário, deverá solicitar prévia autorização da Coordenação Central de Graduação / Licenciaturas antes de cancelar a(s) disciplina(s).



Art. 8º – O bolsista que se vir obrigado a trancar matrícula deverá, antes de efetivar o trancamento, pleitear, junto à Coordenação Central de Graduação / Licenciaturas, a manutenção da bolsa após a reabertura da matrícula.

§1º – Durante o período em que o bolsista permanecer com matrícula trancada a bolsa ficará suspensa.

§2º – Quando o aluno reabrir sua matrícula deverá solicitar à Coordenação Central de Graduação / Licenciaturas a reativação de sua bolsa.

Art. 9º – Perderá a bolsa pró-licenciatura o aluno que:

§1º – Solicitar transferência para um curso de bacharelado.

§2º – Trancar matrícula antes da conclusão do primeiro período letivo na PUC-Rio.

§3º – Estender seu trancamento de matrícula por tempo superior a dois (02) períodos letivos.

§4º – Não obtiver aprovação em 75% das disciplinas nas quais tiver se matriculado em cada período letivo.

Art. 10º – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos pela Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

Art. 11º – A presente Instrução Especial entra em vigor na data da sua publicação, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022.

Prof. Jose Ricardo Bergmann

Vice-Reitor para Assuntos Acadêmicos